



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Divisão:	Medicina	Unidade Solicitante:	Cardiologia
Responsável:	Maria Livia Daniela Ribeiro Barbosa		
Telefone (ramal):	2150	E-mail:	marialiviadaniela@gmail.com

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ("I", ART. 7º)

2.1. Aquisição de material permanente para a Seção de Cardiologia visando atender as necessidades do Hospital das Forças Armadas - HFA, sendo o mesmo descrito abaixo.

2.2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.2.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de exames de Ecocardiografia transefôgica com equipamento portátil.

2.2.2. Aquisição de material permanente para a seção de Cardiologia, a saber transdutor transefôgico volumétrico, para compor o equipamento ecocardiográfico portátil adquirido recentemente por este hospital, que será utilizado para realização de exames de Ecocardiografia transefôgica à beira do leito à (pacientes de UTI, pacientes em enfermaria sem condições de mobilização, pacientes em isolamento), em virtude de não dispormos de aparelho com transdutor que realize tal modalidade de exame neste hospital e os pacientes com indicação clínica de ecocardiografia transefôgica necessitarem ser encaminhados para outras organizações de saúde para realização de tal exame, porém em alguns casos esta mobilização torna-se difícil, portanto o paciente deve preferencialmente realizar o exame à beira do leito. O transdutor solicitado também serve para realização de exames transefôgicos tipo 3D, o que amplia as possibilidades diagnósticas e de tratamento nas mais diversas cardiopatias. A caixa com portas para vários transdutores é necessária para conexão deste transdutor no ecocardiógrafo.

2.3. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.3.1. A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades do setor de Cardiologia e serão utilizados para realização de Ecocardiografia transefôgica, principalmente em pacientes internados em ambiente de UTI (Unidade de terapia intensiva). O transdutor solicitado também serve para realização de exames transefôgicos tipo 3D, o que amplia as possibilidades diagnósticas e de tratamento nas mais diversas cardiopatias.

2.3.2. O sucesso do processo de aquisição vai viabilizar a realização de procedimentos diagnósticos pela Seção de Cardiologia, tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

2.4. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.4.1. A aquisição/contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de atendimentos, dentre outros atendimentos a pacientes internados, pacientes graves e internados em UTI visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.4.2. Todos os materiais serão prontamente usados tão logo estejam disponíveis. Há previsão de uso imediato dos os objetos, os itens solicitados e as quantidades estão realisticamente ajustadas às necessidades atuais. Além da grande demanda atual, devido a Seção de Cardiologia hoje possuir 02 médicas especialistas que realizam ecocardiografia transefôgica.

2.4.3. A Seção de Cardiologia não possui transdutor para realização de exames transefôgicos. Diante dessa situação, os pacientes que necessitam deste exame que utilizam os são orientados a procurarem seus convênios, porém no caso de pacientes internados, principalmente em UTI torna-se mais difícil a mobilização dos mesmos pra outras Organizações de saúde. A aquisição do material do objeto visa atender às necessidades do HFA.

2.4.4. A quantidade está compatível com a disponibilidade de profissionais especialistas disponíveis para realização de tal exame.

2.4.5. Por tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de uso imediato. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados, a aquisição dará na modalidade de Nota de Empenho tipo Global, em quantidades parceladas.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Conforme itens 1 e 16 do presente Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ("II", ART. 7º)

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.1.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.2. **DA VALIDADE DO PRODUTO**

4.2.1. Não se aplica.

4.3. **DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

4.3.1. O modelo solicitado é o que se encaixa no aparelho de ecocardiografia adquirido pelo HFA, não podendo ser de outra marca devido a compatibilidade com nosso aparelho.

4.4. **DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA**

4.4.1. Aquisição de material permanente para a seção de Cardiologia, a saber transdutor transesofágico volumétrico, para a realização de exames de Ecocardiografia transesofágica à beira do leito à (UTI, pacientes em enfermaria sem condições de mobilização, pacientes em isolamento), faz necessário ser compatível com Ecocardiógrafo portátil do tipo VIVID IQ 4D da marca GE que foi adquirido recentemente pelo HFA para esta Seção de Cardiologia de acordo com o processo N° 60550.034839/2020-07, em virtude de não dispormos de aparelho com transdutor que realize tal modalidade de exame neste hospital e os pacientes com indicação clínica de ecocardiografia transesofágica necessitam ser encaminhados para outras organizações de saúde para realização de tal exame, porém em alguns casos esta mobilização torna-se difícil., portanto o paciente deve preferencialmente realizar o exame à beira do leito. A caixa com portas para vários transdutores é necessária para conexão deste transdutor no ecocardiógrafo. O transdutor solicitado também serve para realização de exames transesofágicos tipo 3D, o que amplia as possibilidades diagnósticas e de tratamento nas mais diversas cardiopatias.

4.5. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS:**

4.5.1. Não se aplica.

4.5.2. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.5.3. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

4.5.3.1. **12408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:** Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

4.5.3.2. Para o HFA: A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

4.5.3.3. A "ORDEM DE FORNECIMENTO", será emitida no Sistema SEI do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado Pelo Chefe do SETOR ou seu Substituto.

4.5.3.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.5.3.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.5.3.6. Caberá à Seção de Almoarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.6. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO ("III", ART. 7º)**

5.1. **Das possíveis soluções existentes no mercado**

5.1.1. **Das Soluções:**

5.1.1.1. Solução 1 - Aquisição de equipamento transdutor transesofágico para a realização de exames de ecocardiografia transesofágica.

5.1.1.2. Solução 2 - Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do HFA.

5.1.2. **Da análise:**

5.1.2.1. Solução 1 - A aquisição do equipamento é necessária, pois deve fazer parte do aparelho de ecocardiografia portátil adquirido recentemente pelo HFA, na realização de exames transesofágicos à beira do leito.

5.1.2.2. Solução 2 - Não há contratações semelhante pois o aparelho solicitado deve ser adquirido do mesmo fabricante do aparelho de ecocardiografia portátil existente no HFA.

5.2. **Das possíveis formas de contratação**

5.2.1. **Das Formas:**

5.2.1.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.2.1.2. Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.2.1.3. Forma 3 - Realizar licitação própria caso seja aplicável

5.2.2. **Da análise:**

5.2.2.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

5.2.2.2. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

5.2.2.3. Forma 3 - Avaliar a possibilidade da realização de licitação, coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira - DCAF, Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos -SDALC e seus subordinados. Porém acrescentamos que foi recebida Carta de Exclusividade da empresa

fornecedora.

5.3. **Da conclusão**

5.3.1. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se avaliar a necessidade/aplicabilidade de realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 1 visto que foi recebida Carta de Exclusividade da empresa fornecedora do transdutor solicitado.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ("IV", ART. 7º)**

6.1. Aquisição de Material médico-hospitalar permanente para a Seção de Cardiologia, destinado a atender às necessidades de Seção de Cardiologia do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ("V", ART. 7º)**

Item	Descrição	Especificações Técnicas	Quantidade	CatMat	Und	Valor Unitário R\$ Inicial	Valor Total (R\$)
1	TRANSDUTOR USO MÉDICO, COMPATÍVEL: P, ULTRASSOM, APLICAÇÃO: TRANSESOFÁGICO, MODELO: MULTIFREQUÊNCIAL DE BANDA LARGA, FAIXA FREQUÊNCIA: C, FAIXA FREQUÊNCIA AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: C, CABO	TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO VOLUMÉTRICO Transdutor transesofágico volumétrico multiplanar matricial com frequência de 3 a 8 MHz 6VTD-Compatível com equipamento Vivid IQ 4D da marca GE.	1	456944	Und	110.000,00	110.000,00
2	RÉGUA, TIPO USO: PARA FIXAÇÃO DE TRANSDUTORES DE PRESSÃO, COMPONENTE: C,GARRA PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE DE SORO	Caixa com portas para vários transdutores compatível com o equipamento VIVID IQ 4D.	1	279913	Und	20.000,00	20.000,00

VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO: R\$ 130.000,00

7.1. Estimativa detalhada:

7.1.1. Não se aplica.

8. **ESTIMATIVA DO VALOR ("VI", ART. 7º)**

8.1. Os valores constantes da tabela inserida no item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial: SEI 3702684

9. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ("VII", ART. 7º)**

9.1. Os itens 1 e 2 deverão ser agrupados. Justificativa: Faz necessário ser compatível com Ecocardiógrafo portátil do tipo VIVID IQ 4D da marca GE que foi adquirido recentemente pelo HFA para esta Seção de Cardiologia de acordo com o processo nº 60550.034839/2020-07 e a caixa com portas para vários transdutores é necessária para conexão deste transdutor no ecocardiógrafo.

10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ("VIII", ART. 7º)**

10.1. A presente aquisição está relacionada ao processo nº 60550.034839/2020-07, pois ambos tem por objetivo de atender a Seção de Cardiologia e os itens solicitados neste documento funcionarem acoplados ao item já adquirido no processo citado.

11. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ("IX", ART. 7º)**

11.1. Os materiais/serviços a serem adquiridos encontram-se previstos no sistema Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Plano Anual de Contratações (PGC/PAC) vigente, conforme Instrução Normativa SG/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019, nos seguintes itens:

ITEM ETP	ITEM PAC
1	3
2	3

11.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes da Divisão da Farmácia deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

11.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

12. **RESULTADOS PRETENDIDOS ("X", ART. 7º)**

12.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no diagnóstico e tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ("XI", ART. 7º)**

13.1. Não se aplica.

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ("XII", ART. 7º)**

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

14.1.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

14.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.1.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

14.1.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

14.1.8. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar produtos que atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade:

14.1.8.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.1.8.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.8.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

14.1.8.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

14.1.8.5. use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.1.8.6. adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.1.8.7. observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.1.8.8. forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.1.8.9. realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.1.8.10. realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

14.1.8.11. respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

14.1.8.12. preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ("XIII", ART. 7º)

15.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta aquisição/ contratação.

15.2. Justificativa

15.2.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição de material permanente a ser empregado para a realização de exames de Ecocardiografia transesofágica à beira do leito à (UTI, pacientes em enfermaria sem condições de mobilização, pacientes em isolamento), em virtude de não dispormos de aparelho com transdutor que realize tal modalidade de exame neste hospital e os pacientes com indicação clínica de ecocardiografia transesofágica necessitam ser encaminhados para outras organizações de saúde para realização de tal exame, porém em alguns casos esta mobilização torna-se difícil., portanto o paciente deve preferencialmente realizar o exame à beira do leito. O transdutor solicitado também serve para realização de exames transesofágicos tipo 3D, o que amplia as possibilidades diagnósticas e de tratamento nas mais diversas cardiopatias. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do material ora licitado..

16. RESPONSÁVEIS

DIVISÃO	REQUISITANTE
De acordo:	Solicito:
MANOEL NASCIMENTO AQUINO - Cel Med Chefe da Divisão de Medicina CPF: 444.870.610-91	MARIA LÍVIA DANIELA RIBEIRO BARBOSA Chefe da Seção de Cardiologia CPF: 026.243.804-69
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Ratifico:	

Brig Med - GERALDO JOSÉ RODRIGUES

Diretor Técnico de Saúde

CPF: 577.344.616-20

AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo:

ELVIO DE DEUS GULART - Cel Cav (EB)

Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

CPF: 168.620.578-39



Documento assinado eletronicamente por **Elycio Moraes Garcia, Chefe Substituto**, em 28/06/2021, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Nascimento Aquino, Chefe**, em 28/06/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues, Diretor(a), substituto(a)**, em 28/06/2021, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Rodrigues de Lima, Assistente**, em 05/08/2021, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues, Chefe**, em 05/08/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3730650** e o código CRC **849EE2FD**.